



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 13/2020 - Apoio Pedagógico: Empréstimo de Notebook/2020

Processo nº 23075.007776/2020-34

OBJETO: Programa de Apoio Pedagógico: Empréstimo de Notebook/2020

EDITAL 13/2020 - PRAE/UFPR

PROGRAMA APOIO PEDAGÓGICO: INCLUSÃO DIGITAL - EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOK

Considerando:

1. A resolução 42/20-CEPE que define a suspensão do calendário acadêmico nos cursos de graduação por tempo indeterminado.
2. A resolução 44/20-CEPE que regulamenta, em caráter excepcional, de modo remoto, as atividades didáticas que são ofertadas nas modalidades remota ou parcialmente remota, de estágio obrigatório, estágio não obrigatório e estágio de formação pedagógica, atividades formativas e atividades didáticas orientadas dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR durante a suspensão do calendário acadêmico do primeiro semestre letivo de 2020.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora, Prof.^a Dr.^a. Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Auxílio Pedagógico - Modalidade Empréstimo de Notebook para estudantes com cadastro deferido nos programas PROBEM, PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) e estudantes cadastrados/as no Programa de Bolsa Permanência MEC, observando os seguintes critérios:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

O Programa de Apoio Pedagógico - Empréstimo de Notebook consiste no empréstimo de notebook aos/as estudantes com cadastro deferido no PROBEM, PROMISAES e estudantes com cadastro ativo no Programa de Bolsa Permanência MEC com a finalidade de realizar as seguintes atividades acadêmicas: trabalhos de conclusão de curso (TCC) e trabalhos de conclusão de estágio (TCE) e demais atividades previstas na Resolução 44/20-CEPE.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

São requisitos essenciais para a participação deste edital:

- I – Ser estudante de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR, na modalidade presencial, com matrícula regular.
- II – Possuir cadastro deferido no PROBEM e PROMISAES no ano de 2019 ou possuir cadastro ativo no Programa de Bolsa Permanência MEC;
- III – Estar efetivamente matriculado em disciplina de conclusão de curso e/ou estágio curricular obrigatório no 1º semestre/2020 ou nas atividades formativas previstas pela resolução 44/20 do CEPE;
- IV – Não ter nenhuma pendência com a PRAE no que se refere à prestação de contas de recursos financeiros recebidos anteriormente na assistência estudantil;
- V – Não ter histórico de problemas com a devolução de notebook em anos anteriores (quebra decorrente de má utilização do equipamento ou entrega do equipamento em atraso sem justificativa).
- VI - Apresentar, no ato da inscrição, o ofício do orientador de TCC ou de TCE devidamente preenchida, assim como das outras atividades previstas na na resolução 44/20 do CEPE, atestando que as atividades serão desenvolvidas de modo remoto, conforme modelo dos Anexos I e II deste Edital. O ofício deve ser enviado para e-mail descrito no item 5, subitem 5.2 deste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Serão utilizados os seguintes critérios para classificação do auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de notebook:

1. Estar desenvolvendo trabalhos de conclusão de curso (TCC) e trabalhos de conclusão de estágio (TCE);
2. Estar desenvolvendo projeto de Iniciação Científica ou Extensão;
3. Maior integralização curricular;
4. Maior vulnerabilidade socioeconômica e
5. Rendimento acadêmico adequado ou encontrar-se em acompanhamento pedagógico.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO NOTEBOOK

4.1 Será disponibilizado pela PRAE notebook da marca Lenovo Thinkpad T430 processador Core i5, bem como seus respectivos cabos de energia e malas de transporte.

4.2 Não é permitido instalar e desinstalar qualquer programa no notebook, em sendo necessário um programa específico relativo ao curso da/do estudante, formalizar solicitação (para a CAEE/PRAE - caeeprae@ufpr.br) com justificativa endossada pelo/a professor/a orientador/a e aguardar as instruções/procedimentos.

4.3 Não é permitido violar os lacres de segurança ou alterar a configuração; acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, e etc.

5. DOS PRAZOS PARA AS INSCRIÇÕES, RETIRADA E PERMANÊNCIA DO NOTEBOOK

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 18 de maio de 2020 a 01 de junho de 2020 através do link:

[Formulário de Inscrição - Empréstimo de Notebook](#)

5.2 Os ofícios (Anexo I ou II) da/dos orientadoras/es devem ser enviados até a data de 01 de junho de 2020 para o endereço: pedagogicoprae@gmail.com. Podendo ser enviado pela/o estudante, se devidamente assinado pela/o orientador/a, ou também pela/o própria/o orientador/a (no corpo do e-mail), caso não seja possível assinar o documento de forma digital.

5.3 O resultado com as/os estudantes selecionados/as será divulgado no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) até o dia 05 de junho de 2020.

5.4 Para a retirada do notebook, os/as estudantes deverão seguir as instruções que serão indicadas no ato da divulgação do resultado deste edital.

5.5 As/Os estudantes selecionadas/dos poderão permanecer com os notebook por até 180 dias do ato da assinatura do termo de compromisso e retirada do notebook.

5.6 Casos omissos serão avaliados individualmente pela Equipe Pedagógica da PRAE.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As/Os estudantes contempladas/dos pelo Programa Apoio Pedagógico: Inclusão Digital - Empréstimo de Notebook que não devolverem o equipamento até a data estabelecida no item 5.4 terão seus auxílios (PROBEM, PROMISAES ou Bolsa MEC) bloqueados, assim como o acesso ao RU de maneira gratuita também bloqueado. Também, ficarão impossibilitados de receber qualquer outro auxílio dos programas da PRAE. As/Os concluintes poderão ter seu certificado de conclusão de curso bloqueados. O restabelecimento dos auxílios se dará apenas após a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso e não ocorrerão pagamentos retroativos dos auxílios bloqueados.

6.2 Em caso de dano será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo. Se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, a/o estudante será responsabilizada/o devendo arcar com o ônus do reparo. Na situação de um dano irreparável, o/a estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao notebook emprestado ou caberá ao estudante a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento, conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.

6.3 Em caso de furto, roubo ou extravio do notebook o/a estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e será aberto um processo administrativo. Se for constatado que o/a estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ele/ela caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao notebook emprestado ou caberá ao estudante a indenização via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento, conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 18/05/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2692693** e o código CRC **C49C75A1**.

ANEXO I - ATIVIDADES DE TCC E TCE

OFÍCIO DO ORIENTADOR

À PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Eu, “NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A”, matrícula SIAPE nº XXXX, matrícula UFPR nº XXXX, informo que “NOME DA/O ESTUDANTE”, GRR XXXX, está sob minha orientação no desenvolvimento “ESPECIFICAR A ATIVIDADE” (Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) ou desenvolvendo pesquisa ou extensão), de acordo com a Resolução 44/20-CEPE - durante o período de suspensão do calendário acadêmico, e desenvolverá estas atividades remotamente.

Considerando o período de desenvolvimento remoto da atividade informo que esta se encerra no (DIA) e (MÊS) de 2020, conforme plano de trabalho para o cumprimento do cronograma da atividade.

À disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário

(cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a orientador/a (será aceito assinatura digital)

E-mail do/a orientador/a (de preferência email ufpr - XXXX@ufpr.br):

ANEXO II - ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO, FORMATIVA, DISCIPLINA EAD OU ESTÁGIO

OFÍCIO DO ORIENTADOR

À PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Eu, “NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A”, matrícula SIAPE nº XXXX, matrícula UFPR nº XXXX, informo que “NOME DA/O ESTUDANTE”, GRR XXXX, está sob minha orientação no desenvolvimento “DESCREVER ATIVIDADE E/OU PROJETO”, de acordo com a Resolução 44/20-CEPE - durante o período de suspensão do calendário acadêmico.

Atividade a ser realizada pelo estudante:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POR PARTE DO/A ESTUDANTE NESSE PERÍODO, QUE IMPLICARÁ NA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SOLICITADO: (atividades didáticas que são ofertadas nas modalidades remota ou parcialmente remota, de estágio obrigatório, estágio não obrigatório e estágio de formação pedagógica, atividades formativas e atividades didáticas orientadas)

À disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

(cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a orientador/a (será aceito assinatura digital)

E-mail do/a orientador/a (de preferência email ufpr - XXXX@ufpr.br):

Referência: Processo nº 23075.007776/2020-34

SEI nº 2692693